



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO N.º 100/2024-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 23 de agosto de 2024, de forma presencial;

RESOLVE:

Item	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
1	<p>Inquérito Civil Nº 06.2024.00000521-9</p> <p>Assunto: Apurar a ausência de comprovação do controle de pragas, no âmbito do CRAS Alfredo Nascimento.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 57ª Promotoria de Justiça Especializada da Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIÇO PÚBLICO. ASSISTÊNCIA SOCIAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ESTRUTURAIS CRAS ALFREDO NASCIMENTO. CONSTATAÇÃO DA VERACIDADE DO DOCUMENTO APRESENTADO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
2	<p>Inquérito Civil nº 06.2023.00000294-0</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO DO CONSUMIDOR. SUPOSTA VENDA CASADA NA COMPRA	À unanimidade dos presentes, arquivamento



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Objeto: Apurar suposta venda casada de "kit livros".</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 81ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor</p>	CUNHA	DE MATERIAL PEDAGÓGICO. PROCEDIMENTO ARQUIVADO JUNTO AO PROCON POR INSUBSISTÊNCIA AO AUTO DE INFRAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.	homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
3	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000615-8</p> <p>Assunto: Apurar possível violação de direitos de criança, que seria vítima de estupro de vulnerável.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 27ª Promotoria de Justiça Especializada da Infância e Juventude – Cível.</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA VISTANTE: NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇA, QUE SERIA VÍTIMA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS IMPRESCINDÍVEIS PARA SOLUÇÃO DA QUESTÃO. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM PARA A ADOÇÃO DE DILIGÊNCIAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado , nos termos do voto da Conselheira Vistante.
4	<p>Inquérito Civil nº 06.2016.00000032-9</p> <p>Assunto: Apurar questões inerentes à infraestrutura e a</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO À EDUCAÇÃO. FALHAS NA INFRAESTRUTURA E OPERABILIDADE DOS TELECENTROS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO. APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DOS	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>situação de inoperância dos telecentros no âmbito da Escola Municipal São Francisco.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 55ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação.</p>		<p>RECURSOS TECNOLÓGICOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DE FORMA GLOBAL. A APRESENTAÇÃO DE PROJETO NÃO SERIA CAPAZ DE CONSTATAR A EFETIVA RECUPERAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL, NOTADAMENTE QUANTO À INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS TELECENTROS. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP NOS JULGAMENTOS ANTERIORES. POSTERIOR CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	
5	<p>Procedimento Preparatório N° 040.2023.000112</p> <p>Assunto: Apurar a situação social e familiar da idosa, Antônia Pereira de Souza, residente na rua Miri Moraes, nº 1121, Maués/AM, ante a informação de violação de direitos.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Maués.</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROTEÇÃO DAS PESSOAS IDOSAS. MUNICÍPIO DE MAUÉS. SUPOSTA VULNERABILIDADE SOCIAL. VISITA DOMICILIAR REALIZADA PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS. CONSTATAÇÃO DE QUE SE ENCONTRARIA FORA DO RISCO PESSOAL E SOCIAL EM RAZÃO DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DE CONCEDER ORIENTAÇÃO À NOTICIANTE. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP NO PRIMEIRO JULGAMENTO. POSTERIOR CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. ESGOTAMENTO DAS</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO D O ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
6	Inquérito Civil nº 06.2024.00000516- 3 Assunto: Apurar possíveis irregularidades no processo de dispensa de licitação n.º 083/2023, da Prefeitura Municipal de Iranduba, destinado a aquisição de cestas básicas. Interessado: MP- AM. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Iranduba.	MARA NÓBIA ALBUQUER QUE DA CUNHA	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023. MUNICÍPIO DE IRANDUBA. AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
7	Inquérito Civil Nº 236.2023.000004 Assunto: Má prestação do Serviço de Transporte Rodoviário pelas empresas Aruanã e Eucatur. Interessado: MP- AM. Promotoria de Origem: 3ª Promotoria de Itacoatiara	MARA NÓBIA ALBUQUER QUE DA CUNHA	INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO. VISITA REALIZADA PELO MEMBRO À ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE ITACOATIARA. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES CONSTATADAS, CONFORME RELATÓRIO FOTOGRÁFICO APRESENTADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
8	Inquérito Civil Nº 209.2020.000069 Assunto: Apurar irregularidades nas escolas públicas localizadas na zona rural do município de Tefé. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO À EDUCAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DE TEFÉ. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP NO PRIMEIRO JULGAMENTO, DIANTE DA NECESSIDADE IMEDIATA DE REFORMA ESTRUTURAL EM UNIDADE EDUCACIONAL. PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS ACERCA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO. CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. PLENA ELUCIDAÇÃO DOS EVENTOS INVESTIGADOS. REALIZAÇÃO DE MELHORIAS PELO PODER PÚBLICO, DE MODO QUE O COLÉGIO SE ENCONTRA COM ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
9	Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000407-5 Assunto: relato de que Carmelia Leandra do Nascimento, pessoa idosa, a qual foi	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO À SAÚDE. ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA TRATAMENTO DE DOENÇA HIPERTENSIVA ARTERIAL POR ABLAÇÃO DE ARTÉRIAS RENAIAS. APURADA A NECESSIDADE DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, PORQUANTO A REDE PÚBLICA ESTADUAL NÃO CONTEMPLA O REFERIDO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>diagnosticada com doença hipertensiva arterial sistêmica, necessitando realizar procedimento de ablação de artérias renais para tentativa de controle a pressão arterial por meio de tratamento fora do domicílio.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 56^a Promotoria de Justiça de Manaus</p>		<p>PROCEDIMENTO. A INTERESSADA OU SEU REPRESENTANTE LEGAL DEVE COMPARECER NO COMPLEXO REGULADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, PARA SOLICITAR A INCLUSÃO NO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD (ATO PERSONALÍSSIMO). COMUNICAÇÃO ENDEREÇADA À PACIENTE COM AS ORIENTAÇÕES ADEQUADAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	
10	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000617-0</p> <p>Assunto: Apurar suposta ausência de mediador escolar para criança portadora de deficiência.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.^a Promotoria de Justiça de Manais</p>	<p>NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. AUSÊNCIA DE MEDIADOR ESCOLAR. DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFESSOR PARA ACOMPANHAR A CRIANÇA. INFORMAÇÃO PRESTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DEMANDA SOLUCIONADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
11	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000061-3</p>	<p>MARCO AURÉLIO LISCIOTTO</p>	<p>DIREITO À SAÚDE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR INADIMPLÊNCIA EM CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do</p>



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Assunto: Investigar a inadimplência em contratos, convênios, credenciamentos e indenizatórios, destacadamente a falta de pagamento de pessoal no âmbito da rede pública de saúde estadual.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 58.^a Promotoria de Justiça</p>		<p>INDENIZATÓRIOS, BEM COMO FALTA DE PAGAMENTO DE PESSOAL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE ESTADUAL. CONSTATADA A DUPLICIDADE PROCESSUAL. OBJETO JÁ INTEGRALMENTE CONTEMPLADO POR INVESTIGAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DESNECESSIDADE DA CONTINUIDADE DESTE PROCEDIMENTO, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>Conselheiro Relator.</p>
12	<p>Inquérito Civil Nº 180.2020.000134</p> <p>Assunto: Apurar suposto defeito/vício na prestação de serviço de Distribuição de Energia Elétrica pela Empresa Amazonas Energia SA no Município de Barcelos/AM.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos</p>	<p>MARCO AURÉLIO LISCIOTTO</p>	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTO DEFEITO/VÍCIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA EMPRESA AMAZONAS ENERGIA S/A NO MUNICÍPIO DE BARCELOS. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA ANEEL INDICANDO QUE OS INDICADORES DE ENERGIA ELÉTRICA QUE ABRANGE O CONJUNTO QUE ATENDE BARCELOS ESTÃO DENTRO DO LIMITE REGULAMENTAR DESDE 2013. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
13	<p>Inquérito Civil Nº</p>	<p>MARCO</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO.</p>	<p>À unanimidade</p>



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	270.2021.000016 Assunto: Apurar irregularidades na concessão do auxílio estadual permanente de 2021, no âmbito do Município de Anamá/AM. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Anamá	AURÉLIO LISCIOOTTO	INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ESTADUAL PERMANENTE DE 2021 NO MUNICÍPIO DE ANAMÃ. CONSTATADA A DUPLICIDADE PROCESSUAL. OBJETO JÁ INTEGRALMENTE CONTEMPLADO POR INVESTIGAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DESNECESSIDADE DA CONTINUIDADE DESTE PROCEDIMENTO, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
14	Procedimento Preparatório N° 183.2023.000062 Assunto: Apurar a falta de profissional de psicologia na equipe de referência do CREAS do município de Tapauá. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá	MARCO AURÉLIO LISCIOOTTO	DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR FALTA DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA NA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CREAS DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
15	Inquérito Civil N° 046.2021.000065 Assunto: Apurar	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENT O JÚNIOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. NOTÍCIA DE FATO. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	supostas ilicitudes cometidas pelo prefeito Jucimar Veloso, prefeito de Tefé no ano de 2011. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tefé.		ILICITUDES COMETIDAS POR PREFEITO DE TEFÉ. CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS PELO TCE-AM, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011. CARÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, DEPOIS DE ESGOTADAS TODAS AS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. DESNECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO. HOMOLOGAÇÃO.	voto do Conselheiro Relator.
16	Procedimento Preparatório Nº 046.2021.000067 Assunto: Avaliação da estrutura predial da Escola Municipal Azenilda Braga Lopes. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Uarini	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO A EDUCAÇÃO. AVALIAÇÃO E CONTROLE. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, DEPOIS DE ESGOTADAS TODAS AS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. DESNECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
17	Procedimento Preparatório Nº 046.2021.000068 Assunto: Apurar a existência de possível desligamento irregular de professores da rede municipal no ano de 2012.	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEL DESLIGAMENTO IRREGULAR DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE MAUÉS. RELOTAÇÃO DE SERVIDORES JUSTIFICADA NA NECESSIDADE. DISCRICIONARIEDADE. INEXISTÊNCIA DE INAMOVIBILIDADE A SERVIDOR ESTATUTÁRIO. ESGOTAMENTO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça de Maués		DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE VOTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	
--	---	--	--	--

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 23 de agosto de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente do c. CSMP

SILVIA ABDALA TUMA

Membro e Corregedora-Geral

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE

Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro